



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.433

Fago saber que a Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º) Fica aberto no valor de

**VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
SERVIÇO MUNICIPAL DE ENTRADAS DE ROMAGEM**

Material de consumo

XII - Combustíveis e Lubrificantes

CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL CHEQUEIROS), destinado à complementação de Combustíveis e Lubrificantes.

Artº 2º) As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o P.M. autorizado a realizá-las até o limite desse mesmo artigo fixado, - se necessário for.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 28 de novembro de 1970.


NÉLSON ASSAD

PREFEITO MUNICIPAL